



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.204/2024.
Dispensa de Licitação nº 030/2024

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao Exmº. Senhor
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara.

Refere-se: **CONTRATAÇÃO por DISPENSA de LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c com o art. 95 do mesmo diploma legal, para a contratação de Prestação de Serviço no computador de uso da Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, atinente a manutenção e instalação de Pacote Office 2021** conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao artigo 75, inciso III.

Senhor Presidente,

Analizado o Processo nº 1.204/24 – Dispensa de Licitação nº **030/2024** referente à **CONTRATAÇÃO por DISPENSA de LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c com o art. 95 do mesmo diploma legal, para a contratação de Prestação de Serviço no computador de uso da Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, atinente a manutenção e instalação de Pacote Office 2021.**

Vimos apresentar as seguintes fases realizadas por este setor:

Fase interna autuação do processo, elaboração do Aviso de Dispensa com todos os anexos necessários e pesquisa de preço.

A Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de Dispensa de Licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de Dispensa de Licitação, especificando em seu inciso I que é dispensável, quando:



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.204/2024.
Dispensa de Licitação nº 030/2024

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”, cuja redação original se encontra alterada, para o valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme dispõe o **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e, também, ao disposto no § 7º do mesmo artigo, que trata do limite de R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para as dispensas de licitações, durante o ano, a fim de não incorrer em fracionamento de contrato.**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os enquadramentos estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa de licitação em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor **ultrapassar os limites** previstos ou não for uma das hipóteses de dispensa de licitação, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão de empresa ou representante comercial exclusivo, está amparada na cotação que alicerça esse processo, utilizando cotação através de pesquisa de preços, extraídas de serviço, de igual objeto, em empresas que prestam serviços pertinentes ao ramo.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa de licitação se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação da empresa **ALESSANDRE LIMA GONÇALVES** 058.292.481-23 - **Nome Fantasia: Al Tech** – CNPJ nº 41.824.075/0001-74, com endereço na Avenida Fortaleza, Quadra 11, Lote 06 s/n – Bairro Centro – CEP 73.930-000 – Simolândia (GO), cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), que a Câmara de Alvorada do Norte vai pagar com a dispensa de licitação, é compatível com o Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, está dentro das normas e exigências legais.



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.204/2024.
Dispensa de Licitação nº 030/2024

RELATÓRIO TÉCNICO

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Considerando a cotação de preço realizada, inclusive, que norteou o termo de referência constante do aviso de Contratação Direta do Processo Administrativo nº 1.204/24.

Do objeto da prestação de serviço: Sobre a análise, qual seja: **CONTRATAÇÃO por DISPENSA de LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c com o art. 95 do mesmo diploma legal, para a aquisição de Prestação de Serviço no computador de uso da diretora, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte**, demanda a atuação de profissional do ramo, sendo importante destacar a empresa se encontra habilitada na prestação do serviço ora pretendido.

Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, constando nos autos as certidões que comprovam a lisura, idoneidade e boa-fé do licitante.

É uma aquisição para entrega imediata do serviço, cuja despesa não será fracionada ao longo do exercício financeiro.

Empresa: **ALESSANDRE LIMA GONÇALVES** 058.292.481-23 - Nome Fantasia: Al Tech – CNPJ nº 41.824.075/0001-74, com endereço na Avenida Fortaleza, Quadra 11, Lote 06 s/n – Bairro Centro – CEP 73.930-000 – Simolândia (GO), cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), que a Câmara de Alvorada do Norte vai pagar com a dispensa de licitação, é compatível com o Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, está dentro das normas e exigências legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A solicitação inicial e pesquisa de preço apresentam de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação do serviço, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação do serviço de assistência corretiva no computador da Câmara Municipal.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.204/2024.
Dispensa de Licitação nº 030/2024

Municipal de Alvorada do Norte, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme despesa efetuada apresentada e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensa de licitação do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso I. Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para formalização da contratação da empresa **ALESSANDRE LIMA GONÇALVES** 058.292.481-23 - Nome Fantasia: Al Tech – CNPJ nº 41.824.075/0001-74, com endereço na Avenida Fortaleza, Quadra 11, Lote 06 s/n – Bairro Centro – CEP 73.930-000 – Simolândia (GO), cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), para andamento dos tramites necessários.

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para seguir com a CONTRATAÇÃO DIRETA, ao setor jurídico para a devida análise com parecer quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 22, inc. III, da IN nº 67/2021, e na sequência, ao setor contábil para readequação do saldo da dotação orçamentária e posteriormente à Autoridade Superior desta Câmara Municipal para suas considerações e deliberações.

Alvorada do Norte (GO), aos 30 de dezembro de 2024.

Com atenção,

DANIELLE ARAÚJO FREITAS

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

DEUSELI LUIZ DE BRITO

Equipe de apoio de Contratação

JEFFERSON COSTA SEVILHA

Equipe de apoio de Contratação